

CONTRATO DE REPASSE Nº 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito, Sr. DALTON PERIM,

[REDACTED] por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por seu Secretário Sr. TADEU SOSSAI, [REDACTED]

[REDACTED], nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.989 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000; e de outra parte a ASSOCIAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA HOSPITAL PADRE MÁXIMO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, estabelecido na Av. Lorenzo Zandonade, nº 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante - ES, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. CLETO VENTURIM, [REDACTED]

91, neste ato CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira — Do Objeto- O objeto deste CONTRATO é repasse pelo MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, de recursos oriundos do Governo Federal — Ministério da Saúde destinado especificamente a Associação Filantrópica Hospital Padre Máximo e cuja aplicação deverá ocorrer, conforme plano de trabalho e de aplicação que segue em anexo.

* Dados pessoais ocultados - Lei 13.709/2018 (LGPD)

Cláusula Segunda – Compete ao Hospital Padre Máximo manter o atendimento eficiente, qualificado e humanizado aos usuários do SUS, tanto a nível ambulatorial quanto hospitalar.

Cláusula Terceira - O valor do presente Repasse é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), que serão repassados mediante depósito em conta bancária do Hospital.

Cláusula Quarta - A vigência deste CONTRATO será de julho à dezembro de 2025.

Cláusula Quinta - O HOSPITAL fica obrigado a apresentar a prestação de contas dos recursos que lhe foram repassados pelo MUNICÍPIO, devendo conter o comprovante de todos os pagamentos efetuados, incluindo notas fiscais e outros pagamentos custeados com os recursos financeiros provenientes desse contrato.

Cláusula Sexta — A Fiscalização da aplicação dos recursos provenientes deste CONTRATO, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Cláusula Sétima - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, para dirimirem quaisquer dúvidas inerentes a este Contrato
Por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante-ES, 02 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Tadeu Sossai

Secretário Municipal de Saúde

CLETO

VENTURIM:

Assinado de forma digital por

CLETO VENTURIM:

Dados: 2025.10.02 11:27:43 -03'00'

CLETO VENTURIM

Presidente

Organização da Sociedade Civil